



#### **EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 18.521/2022, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 98/2022

**PROCESSO**: Nº 1167/2022

TIPO: Menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h00min do dia 31/10/2022 às 08h45min do

dia 16/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia

16/11/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20min do dia 16/11/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

#### 1. OBJETO

Constitui objeto deste a "Contratação de empresa para realização de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo do âmbito SUS fora do Município de Tietê", de acordo com o (Termo de Referência) e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

### 2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Os serviços serão executados de segunda à sábado, sem previsão de término devido à demanda diária de novos pacientes e manutenção dos atuais usuários do SUS.
- 2.3. Este contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2022, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.





### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022 as despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica, sendo classificada como:

07.01.00 – Atenção Básica

Cod. Aplic.: 3010026

Fonte: 02 Transf.SS.Dem.Parlament. 202100831646

Despesa: 1795

Funcional: 3.3.90.39 10 301 1001 2311

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

### 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>, (www.bll.org.br).
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

#### 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 5.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.





- 6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).
- 6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 6.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

### 7. INFORMAÇÕES

7.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

### 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 8.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO.**
- 8.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.





### 9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, <u>com firma reconhecida</u>, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL Bolsa De Licitações e Leilões.**
- 9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

### 10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.





- 10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** através do e-mail **contato@bll.org.br.**

#### 11. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.
- 11.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 11.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 11.6. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção das marcas dos produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto quando serviço.
- 11.6.1. Quando a marca do objeto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria".
- 11.6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I, Memorial Descritivo**.





- 11.6.2.1. A apresentação da Planilha de Custo deverá ser feita junto da Proposta Comercial. A não entrega da referida planilha impedirá a assinatura do Termo de Contrato, implicando a aplicação das ´penalidades previstas no Edital.
- 11.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 11.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
- 11.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 11.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 11.8.4. Que identifiquem o licitante.

### 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica – Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

### 13. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

- 13.1.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.
- 13.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.
- 14. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA consiste em:





- 14.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 14.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 14.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:
- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 14.2.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:
- 14.2.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 14.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 14.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação:
- 14.2.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 14.2.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.





- 14.3. Referente às certidões constantes no item 14.2. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.**
- 14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### 15. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

- 15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 15.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 15.2.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 15.2.** Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.
- 15.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- 15.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 15.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas





Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

### 16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 16.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 16.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 16.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- 16.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 16.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 16.8. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante 10 (dez) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.





- 16.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 16.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 16.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 16.11.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP, conforme modelo constante no Anexo VII.

#### 17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 17.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 17.2. Em atendimento ao disposto no capítulo v da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos quando a licitante for enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte:
- 17.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 17.2.1, o sistema





realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 17.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 17.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 17.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 17.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 17.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- 17.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 17.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 17.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.





- 17.9. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 17.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 18.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 18.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.
- 18.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. A licitante vencedora obriga-se a:
- 19.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;
- 19.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;
- 19.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;
- 19.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.





- 20.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.
- 20.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

#### 21. DAS PENALIDADES

#### 21.1. Para licitante vencedora:

- 21.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na execução dos serviços.
- 21.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

#### 21.1.2.1. Advertência;

- 21.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não execução parcial ou total de acordo com o exigido no Termo de Referência.
- 21.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção na execução dos serviços, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.
- 21.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.
- 21.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 21.1.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.
- 21.1.4.1. Na hipótese do subitem 21.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).





21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 21 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

#### 22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 22.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
  - a) falência ou dissolução da adjudicatária;
  - b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 21.1.3;
  - c) a subcontratação ou cessão do contrato;
  - d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
  - e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 22.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, por mútuo acordo.
- 22.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

#### 23. DA GARANTIA

- 23.1. Será exigido da adjudicatária, a apresentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atendendo o disposto no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, mediante seguro-garantia.
- 23.1.1. A garantia de que trata esta condição deverá ser renovada sempre que necessário para que tenha validade durante toda a vigência contratual, inclusive nos aditamentos futuros os quais venham a ser formalizados.





### 24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem licitado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.
- 24.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 24.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 24.4. O atraso no pagamento dos documentos ficais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 25.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- 25.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

#### 26. DA GESTÃO DO CONTRATO

26.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo:





- Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, ficará responsável, através do gestor designado de acordo com a Portaria.
- 26.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor (es) a ser (em) indicado (s) pelo secretário da respectiva Pasta, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.
- 26.3. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 7183/2022.
- 26.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 26.5. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua(s) omissão(ões).

#### **27. DOS ANEXOS**

27.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo III – Planilha de Composição de Custo

Anexo IV – Modelo de Declaração - Unificado

A

L	eonardo Miguel Campos Pregoeiro	Vlamir de Jesus Sandei Prefeito
		Tietê, 31 de outubro de 2022
nexo v -	- Minuta do Termo da Ata de Regis	tro de Preços





#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

O motivo pelo qual a Administração mantém interesse na realização do serviço é o cumprimento legal de disponibilizar meios de transporte aos usuários do SUS para tratamento médico em especialidades não atendidas no Município de residência.

#### 2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 OBJETO: Contratação de empresa para realização de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS fora do Município de Tietê.

#### 2.2 TIPOS DE VEÍCULOS

- **2.2.1 Micro-ônibus**: Micro-ônibus convencional próprio para fretamento padrão ARTESP, com capacidade para 26 lugares, e equipamentos de segurança obrigatório, bancos reclináveis e no máximo 10 anos de uso:
- 2.2.1.1 A contratada deverá ter em sua frota pelo menos 02 veículos tipo micro-ônibus contendo plataformas elevatórias veiculares, para atendimento do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências, com no máximo 10 anos de uso.
- **2.2.2 Ônibus**: Ônibus tipo rodoviário, padrão ARTESP, com capacidade para 45 passageiros, com ar condicionado e equipamentos de segurança obrigatório e no máximo 10 anos de uso;
- 2.2.2.1 A contratada deverá ter em sua frota pelo menos 02 veículos tipo ônibus contendo plataformas elevatórias veiculares, para atendimento do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências, com no máximo 10 anos de uso.
- **2.2.3 Vans:** Vans tipo rodoviário, padrão ARTESP, com capacidade para 16 passageiros incluso motorista, com ar condicionado e equipamentos de segurança obrigatório e no máximo 10 anos de uso;
- **2.2.4 Automóveis:** Veículo de passeio, ar condicionado, capacidade para 05 (cinco) pessoas incluso motorista, 04 (quatro) portas, equipamentos de segurança de uso obrigatório e no máximo 06 (seis) anos de uso;

### 2.3 SUBCONTRATAÇÃO



## Prefeitura do Município de Tietê



2.3.1 Para atendimento dos itens acima, fica autorizada a locação de veículo de empresa terceira ao contrato para atendimento da demanda solicitada pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

#### 2.4. PONTOS DE EMBARQUE EM TIETÊ

- 2.4.1 Bairro São Pedro: Centro de Saúde, Igreja do São Pedro
- 2.4.2 Bairro Povo Feliz: Caixa D'Água Laranja, Bar do Ceará, Centro de Saúde
- 2.4.3 Bairro COHAB: Centro de Saúde
- 2.4.4 Bairro Terras de Santa Maria Portaria Terras Santa Maria
- 2.4.5 Bairro Emílio Gardenal e Terra Nova: Caixa d'água
- 2.4.6 Bairro Jardim da Serra: Quiosque Centro de Saúde
- 2.4.7 Bairro Altos de Tietê: Rotatória-Altos de Tietê
- 2.4.8 Bairro Nossa Senhora Fatima: Igreja Nossa Senhora Fátima
- 2.4.9 Bairro Cruz das Almas: Ponto de ônibus (em frente ao Bar Estrela)
- 2.4.10 Bairro Jardim Bonanza: Centro de Saúde Bonanza e Posto de Combustível "Cancian"
- 2.4.11 Bairro Paraíso: Igreja Aparecidinha
- 2.4.12 Bairro Bela Vista: Praça do Divino
- 2.4.13 Bairro Santa Cruz: Ponte Santa Cruz
- 2.4.14 Bairro São Roque: Igreja São Roque
- 2.4.15 Centro: Centro de Saude II e Ponto de Ônibus dos "Vicentinos"
- 2.4.16 Rodovia Marechal Rondon: Posto Rondon, Apiário (Placa Mel), Km 149 (após placa colinas) e Km 154 (boate)
- 2.4.17 Bairro São Guilherme: Bar da Morena

Importante: Aos pacientes com dificuldade de deambulação e cadeirantes, quando for determinado veículo coletivo como micro-ônibus e ônibus, o ponto de embarque e desembarque pode ser distinto dos relacionados no item 2.4 deste Memorial Descritivo, uma vez que esteja registrado em ficha de viagem enviada pela Secretaria de Saúde e desde que seja possível mediante as características do equipamento.

#### 2.5. CIDADES/DESTINOS

- 2.5.1 Itu AME, Santa Casa de Itu De segunda-feira à sábado
- 2.5.2 Salto AME, Hospital São Camilo De segunda-feira à sábado
- **2.5.3 Sorocaba –** CHS Regional, Hospital Santa Lucinda, BOS (Banco de Olhos de Sorocaba), Hospital Leonor, Hospital Evangélico, Santa Casa de Sorocaba, APADAS, Conjunto Hospitalar Novo Sorocaba Adib Jatene e AME Sorocaba.— De segunda-feira à sábado
- **2.5.4 Jaú/Bauru –** Hospital Amaral Carvalho, Centrinho (OBS: Bauru não é rotina diária) De segunda-feira à sexta-feira
- **2.5.5 Piracicaba** Vários hospitais diariamente, faculdade de odontologia, clínicas e instituição de equoterapia De segunda-feira à sábado
- **2.5.6 Botucatu** Unesp e Hospital Sorocabano e outros hospitais. De segunda-feira à sexta-feira





- **2.5.7 São Paulo e Grande São Paulo** Vários hospitais dentro de São Paulo, Guarulhos e São Bernardo do Campo (não é rotina diária). De segunda-feira à sextafeira
- 2.5.8 Campinas Unicamp, PUC e outros hospitais. De segunda-feira à sexta-feira

#### 2.6 FORMAS DE AGENDAMENTO

2.6.1 Quando houver necessidade, o agendamento das viagens será feito por funcionário da Secretaria da Saude e Medicina Preventiva, em impresso próprio contendo nome, endereço, quantidade de pacientes e acompanhantes, ponto de partida e destino, horário de saída e chegada do paciente no destino. As fichas de viagens serão enviadas por e-mail devidamente cadastrado pela empresa para facilitar o recebimento das ordens de serviços. Estas serão enviadas, no máximo, até às 15h30min, do dia anterior da viagem agendada para que se possa contemplar o maior número de agendamentos possível.

#### 2.7. CONTROLE DAS VIAGENS REALIZADAS

2.7.1 A empresa contratada deverá entregar uma planilha de controle das viagens realizadas sempre na segunda feira, referente à semana anterior. E no final do mês, enviar o total de viagens realizadas com destino, quilômetros rodados, número de pacientes e data das viagens. O modelo de planilha será fornecido pelo Departamento de Transporte e Logística antes do início da execução do contrato.

### 2.8. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS À SECRETARIA DE SAÚDE EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

#### 2.8.1 DOS VEÍCULOS:

- 2.8.1.1 Cópia da apólice de seguro do veículo que deverá conter o mínimo que segue: R\$ 20.000,00 por passageiro com cobertura para morte, invalidez; R\$ 40.000,00 contra danos materiais a terceiros; e R\$ 40.000,00 contra danos corporais a terceiros. O seguro não pode ser cancelado durante a vigência do contrato. Em caso de parcelamento do seguro, a empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o pagamento da parcela correspondente ao mês vencido.
- 2.8.1.2 Cópia do licenciamento, recolhimento de IPVA e do seguro obrigatório devidamente recolhidos do veículo.
- 2.8.1.3 Cópia(s) do(s) Certificado(s) de Propriedade do(s) veículo(s) a ser (em) utilizado(s) para prestação dos serviços, devendo o veículo(s) e ter ano de fabricação. 2.8.1.4 Cópia de cadastro vigente junto a Empresa Metropolitana de Transportes do Estado de São Paulo (EMTU) para os Municípios de Itu, Salto e Sorocaba e da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP) para os demais destinos.

#### 2.8.2 DOS CONDUTORES/MOTORISTAS:

2.8.2.1 Cópia Carteira Nacional de Habilitação (CNH).





- 2.8.2.2 Certificado de aprovação no Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme Resolução 168/2004 do COTRAN, de todos os condutores.
- 2.8.2.3 Cópia do Atestado de antecedentes criminais.
- 2.8.2.4 Prova de vínculo empregatício, do(s) motorista(s), exibindo um dos seguintes documentos:
- a) contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme disposições da Súmula 25 do tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 2.8.2.5 Declaração de não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH ou estar impedido judicialmente de exercer seus direitos, de todos os condutores.

### 2.9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.9.1 A contratada se obriga a chegar defronte ao destino do paciente, com cinco (05) minutos de antecedência:
- 2.9.2 É obrigatória a identificação dos motoristas com uniformes e "crachás de identificação" fornecidos pela licitante vencedora do certame, durante a prestação dos servicos:
- 2.9.3 A empresa de compromete a disponibilizar aparelho telefone celular para uso dos motoristas a fim de que estes possam se comunicar com os pacientes transportados para combinar pontos de embarque/desembarque ou para sua localização;
- 2.9.4 A empresa deverá entrar em contato com os pacientes relacionados na ficha de viagem no dia anterior à viagem para confirmar o uso do transporte, evitando que a contratada percorra quilometragens à bairros sem pacientes a embarcar, onerando o Município;
- 2.9.5 A empresa se compromete em atender rigorosamente todas as exigências dos órgãos fiscalizadores quanto ao transporte coletivo;
- 2.9.6 Uso de Tacógrafo diário em todos os veículos que têm sua utilização obrigatória;
- 2.9.7 Proibição de circulação de passageiros no interior dos veículos, bem como do transporte de passageiros em pé;
- 2.9.8 Prestação exclusiva a pacientes, não podendo assumir caráter de serviço aberto ao público;
- 2.9.9 Proibida a cobrança de passagens, bem como de remuneração por viagens avulsas:
- 2.9.10 A empresa contratada é responsável pelas condições de higiene dos veículos; 2.9.11 O retorno dos pacientes ao seu local de origem, somente deverá acontecer, quando todos os pacientes estiverem embarcados. Em hipótese alguma os motoristas e demais poderão forçar a saída mais cedo;
- 2.9.12 A empresa se compromete a utilizar o veículo para transporte de pacientes a partir do momento em que o primeiro paciente embarcar, ficando vedado o uso do mesmo para outros fins de transporte de passageiros:
- 2.9.13 No caso de interrupção de viagem decorrente de falha operacional ou acidente do veículo ou outro motivo qualquer de força maior, fica de responsabilidade de a



## Prefeitura do Município de Tietê



empresa proporcionar, ao passageiro, o transporte até o destino da viagem em idênticas condições de segurança e conforto;

2.9.14 Na execução dos serviços outorgados, o veículo deve possuir letreiro indicativo contendo a procedência e o destino da viagem. O mesmo deve possuir dimensões de 50 cm de largura e 30 cm de altura;

# 2.9.15 A contratada está obrigada a comunicar quaisquer alterações veículos/condutor que venha a ocorrer junto a Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva:

- 2.9.16 Caberá ao motorista zelar pela segurança e conforto dos pacientes no interior de cada veículo, em toda sua trajetória, tanto na ida, quanto o regresso;
- 2.9.17 Fica a empresa responsável pela atualização dos documentos de seus veículos:
- 2.9.18 Toda e qualquer alteração quantitativa ou qualitativa na frota de veículos e condutores deverá ser comunicada na referida Secretaria antes de iniciar os serviços prestados;
- 2.9.19 É vedado o transporte de produtos considerados perigosos, indicados em legislação específica, bem como aqueles que, de forma ou natureza, comprometam a segurança ou conforto dos passageiros.

### 2.10. A EMPRESA CUJA ATIVIDADE SE EXERÇA, DEVERÁ:

- 2.10.1 Manter compostura e conduzir-se com atenção e urbanidade;
- 2.10.2 Apresentar-se corretamente uniformizado e identificado quando em servico:
- 2.10.3 Sem prejuízo do cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação brasileira de Trânsito e neste Regulamento são de responsabilidade da Empresa, através de seus motoristas e auxiliares:
- a) A condução do veículo de modo a não prejudicar a segurança e conforto dos passageiros;
  - b) Esclarecer aos passageiros sobre o serviço em operação;
  - c) Não fumar ou ingerir bebidas alcoólicas quando em serviço;
  - d) Providenciar aos passageiros, transporte quando da interrupção da viagem.

### 2.11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.11.1 Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo(s) responsável (is) da Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva, devidamente designado(s) para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura do município de Tietê, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização; cabendo-lhe, entre outros:
- Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- Solicitação e verificação de Tacógrafo.
- Acompanhar os serviços executados e atestar seu recebimento integral e definitivo.

#### 2.12 DO ESTIMATIVO DE QUILÔMETROS A SEREM RODADOS



## Prefeitura do Município de Tietê



Lote	Destino	Veículo	Total KM Por Tipo Veículo	Total KM Por Lote	
1	Botucatu	otucatu Automóvel		198.920	
I	Botucatu	Van	13.621	190.920	
2	Piracicaba	Automóvel	38.857	134.518	
	Piracicaba	Van	95.661	134.516	
3	Jau	Automóvel	43.872	141.581	
3	Jau	Van	97.709	141.561	
	Itu/Salto	Ônibus	7.970		
4	Itu/Salto	Micro- ônibus	41.494	230.434	
	Itu/Salto	Van	78.798		
	Itu/Salto	Automóvel	102.172		
5	Grande SP	Van	86.245	470.000	
5	Grande SP	Automóvel	84.648	170.893	
6	Campinas	Van	5.877	43.649	
0	Campinas	Automóvel	37.772	43.049	
	Sorocaba	Micro- ônibus	52.662		
7	Sorocaba	Ônibus 37.657		279.795	
	Sorocaba	Van	53.259		
	Sorocaba	Automóvel	136.217		

### 3. PRESTAÇÃO <u>DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA</u>

Os serviços prestados vem ocorrendo desde 1º de dezembro de 2021, com a realização do transporte de pacientes de segunda à sábado, sem previsão de término devido à demanda diária de novos pacientes e manutenção dos atuais usuários do SUS.

### 4. ACEITAÇÃO DO OBJETO

**Recebimento Temporário:** O objeto será recebido temporariamente conforme o serviço for prestado diariamente pela(s) contratada(s).

**Recebimento Definitivo:** O objeto será recebido definitivamente após verificado o atendimento das especificações técnicas conforme relacionado neste Memorial Descritivo.

#### 5. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR

O Departamento de Transporte e Logística é a unidade fiscalizadora. O agente fiscalizador será determinado pelo responsável do referido departamento fiscalizador.

#### **6. PESQUISA DE MERCADO**

Foi realizada pesquisa de preços de acordo com os parâmetros indicados na IN 03/2017, sendo:

I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico (<a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">http://paineldeprecos.planejamento.gov.br</a>);





 Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Além das fontes acima, foram utilizados como parâmetros os preços praticados nos contratos vigentes com a aplicação de índice de reajuste INPC.

		Reajus	te Índice INPC	_	rotas/SP ão nº 51/2022)	Painel de Preços			
Destino	Veículo	Valor Un. KM	. Valor Total Valor Valor Total Un. KM		Valor Total				
Botucatu	Automóvel	R\$ 1,56	R\$ 289.065,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,50	R\$ 833.843,86		
Botucatu	Van	R\$ 1,81	R\$ 24.654,24	R\$ 7,25	R\$ 98.753,16	R\$ 3,06	R\$ 41.680,65		
Piracicaba	Van	R\$ 2,69	R\$ 257.327,47	R\$ 7,25	R\$ 693.540,58	R\$ 3,06	R\$ 292.721,96		
Piracicaba	Automóvel	R\$ 2,50	R\$ 97.142,16	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,50	R\$ 174.855,90		
Jau	Automóvel	R\$ 1,67	R\$ 73.266,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,50	R\$ 197.423,35		
Jau	Van	R\$ 2,15	R\$ 210.075,39	R\$ 7,25	R\$ 708.393,76	R\$ 3,06	R\$ 298.991,02		
			R\$ 951.531,13		R\$ 1.500.687,51		R\$ 1.839.516,73		

		Reajust	e Índice INPC		otas/SP o nº 51/2022)	Painel de Preços		
Destino	Veículo	Valor Un. KM	Valor Total	Valor Un. KM	Valor Total	Valor Un. KM	Valor Total	
Itu/Salto	Ônibus	R\$ 8,73	R\$ 69.573,74	R\$ 10,30	R\$ 82.085,85	R\$ 8,15	R\$ 64.951,43	
Itu/Salto	Micro	R\$ 4,72	R\$ 195.851,68	R\$ 7,70	R\$ 319.503,80	R\$ 8,15	R\$ 338.176,10	
Itu/Salto	Van	R\$ 3,74	R\$ 294.703,90	R\$ 7,25	R\$ 571.284,29	R\$ 3,06	R\$ 241.121,37	
Itu/Salto	Automóvel	R\$ 2,33	R\$ 238.061,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,50	R\$ 459.775,93	
Grande SP	Van	R\$ 2,19	R\$ 188.876,91	R\$ 7,25	R\$ 625.277,45	R\$ 3,06	R\$ 263.910,21	
Grande SP	Automóvel	R\$ 1,71	R\$ 144.748,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,50	R\$ 380.917,32	
Campinas	Van	R\$ 4,69	R\$ 27.562,59	R\$ 7,25	R\$ 42.607,42	R\$ 3,06	R\$ 17.983,27	
Campinas	Automóvel	R\$ 2,14	R\$ 80.831,37	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,50	R\$ 169.972,50	
Sorocaba	Micro	R\$ 4,31	R\$ 226.974,31	R\$ 7,70	R\$ 405.499,34	R\$ 8,15	R\$ 429.197,36	





			R\$ 2.357.900,90			R\$ 2.82	0.251,19		R\$ 3.448.859,94
Sorocaba	Automóvel	R\$ 3,16	R\$ 430.446,94	R\$	-	R\$	-	R\$ 4,50	R\$ 612.978,23
Sorocaba	Van	R\$ 3,82	R\$ 203.448,55	R\$	7,25	R\$ 386	.126,18	R\$ 3,06	R\$ 162.971,88
Sorocaba	Ônibus	R\$ 6,82	R\$ 256.820,57	R\$	10,30	R\$ 387	.866,85	R\$ 8,15	R\$ 306.904,35

As contratadas ofertaram valores acima do índice de reajuste INPC devido ao aumento substancial do valor do combustível, em especial do óleo diesel, conforme divulgado amplamente pelas mídias de comunicação e índice de reajuste de 12,78% para salários aos profissionais da categoria de motorista de ônibus, em acordo coletivo, a partir de 1º de maio de 2022. Inclusive, é importante salientar que, a Lei 14.133/2021 determina no parágrafo único, do art. 131, que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei, assim como, no art. 135, inciso II, da referida Lei, estabelece que os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão-de-obra, sendo este critério demonstrado pelas contratadas em documentos.

Os preços coletados foram analisados criteriosamente, excluindo-se os preços excessivamente elevados e inexequíveis, conforme entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara.

#### 7. VALOR ESTIMADO

O presente processo está estimado em 3.517.986,34 (Três milhões, quinhentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), correspondendo a:

Lote	Destino	Média Total Lote			
1	Botucatu	R\$	373.381,90		
2	Piracicaba	R\$	384.885,10		
3	Jau	R\$	312.804,28		
4	Itu/Salto	R\$	824.687,83		
5	Grande SP	R\$	357.854,05		
6	Campinas	R\$	111.730,65		
7	Sorocaba	R\$	1.152.642,52		

### 8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O desembolso ocorrerá em até 30 dias após a entrega das medições mensais enviadas à Secretaria de Finanças.

### 9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PLURIANUAL





Es	specificaçõe	es / Ano			2022					2023		
Lote	Destino	Veículo	KM Total		dia tário	Va	lor Total	KM Total	Média Unitário		Valor Total	
1	Botucatu	Automóvel	15.442	R\$	1,85	R\$	28.566,87	169.857	R\$	1,85	R\$	314.235,60
'	Dolucalu	Van	1.135	R\$	2,25	R\$	2.548,29	12.486	R\$	2,25	R\$	28.031,14
2	Piracicaba	Automóvel	3.238	R\$	2,82	R\$	9.115,17	35.619	R\$	2,82	R\$	100.266,90
	Filacicaba	Van	7.972	R\$	2,88	R\$	22.958,58	87.689	R\$	2,88	R\$	252.544,43
3	Jau	Automóvel	3.656	R\$	1,89	R\$	6.891,54	40.216	R\$	1,89	R\$	75.806,91
3	Jau	Van	8.142	R\$	2,36	R\$	19.175,49	89.567	R\$	2,36	R\$	210.930,35
		Ônibus	664	R\$	9,01	R\$	5.980,45	7.305	R\$	9,01	R\$	65.784,90
4	Itu/Salto	Micro- ônibus	3.458	R\$	4,92	R\$	16.995,25	38.036	R\$	4,92	R\$	186.947,76
		Van	6.566	R\$	3,86	R\$	25.313,80	72.231	R\$	3,86	R\$	278.451,84
		Automóvel	8.514	R\$	2,40	R\$	20.434,49	93.658	R\$	2,40	R\$	224.779,34
5	Grande	Van	7.187	R\$	2,26	R\$	16.206,90	79.058	R\$	2,26	R\$	178.275,95
3	SP	Automóvel	7.054	R\$	1,93	R\$	13.614,27	77.594	R\$	1,93	R\$	149.756,94
6	Campinas	Van	490	R\$	4,84	R\$	2.370,34	5.387	R\$	4,84	R\$	26.073,78
0	Campinas	Automóvel	3.148	R\$	2,21	R\$	6.940,54	34.624	R\$	2,21	R\$	76.345,98
		Micro- ônibus	4.389	R\$	4,45	R\$	19.506,98	48.274	R\$	4,45	R\$	214.576,74
7	Sorocaba	Ônibus	3.138	R\$	7,04	R\$	22.076,40	34.519	R\$	7,04	R\$	242.840,42
	20.00000	Van	4.438	R\$	3,94	R\$	17.464,44	48.821	R\$	3,94	R\$	192.108,87
	_	Automóvel	11.351	R\$	3,26	R\$	37.005,72	124.866	R\$	3,26	R\$	407.062,95
	Total		99.982			R\$	293.165,53	1.099.807			R\$ :	3.224.820,81

### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos exercícios de 2022/2023 as despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica, sendo classificada como:

Órgão 07.01.00 Atenção Básica Requisições 5297/2022 e 5299/2022

Elemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Cod. Aplic.: 3010026 Transf. SS Dem. Parlam. 202100831646 Res. 134/2021

Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados Despesa: 01795 Funcional: 3.3.90.39. 10 301 1001 2311

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com elevada estima e distinta consideração.

#### **KAREN GARCIA**

Gestora de Contratos Chefe de Dep. de Transporte e Logística

#### PEDRO DE PALUDETO PASIN

Secretário de Saúde e Medicina Preventiva





#### ANEXO II MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

### Pregão Eletrônico nº 98/2022 Processo Administrativo nº 1167/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante pro cumprimento descriminação	põe f ao pr	fornecer à evisto no e	Pre	efeitura	do	Municíp	io de	Tietê,	em	estrito
Valor Total extenso).	da <sub>l</sub>	oroposta:	R\$							. (por

Lote	Destino	Veículo	Total KM Por Tipo Veículo	Valor Unitário (R\$)	Total KM Por Lote	Valor Total (R\$)
	Botucatu	Automóvel	185.299			
1	Botucatu	Van	13.621		198.920	
2	Piracicaba	Automóvel	38.857		404.540	
2	Piracicaba	Van	95.661		134.518	
•	Jau	Automóvel	43.872		4.44 504	
3	Jau	Van	97.709		141.581	
	Itu/Salto	Ônibus	7.970			
4	Itu/Salto	Micro- ônibus	41.494		230.434	
	Itu/Salto	Van	78.798			
	Itu/Salto	Automóvel	102.172			
5	Grande SP	Van	86.245		170 000	
3	Grande SP	Automóvel	84.648		170.893	
6	Campinas	Van	5.877		43.649	
0	Campinas	Automóvel	37.772		43.049	
	Sorocaba	Micro- ônibus	52.662			
7	Sorocaba	Ônibus	37.657		279.795	
	Sorocaba	Van	53.259			
	Sorocaba	Automóvel	136.217			





A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do respon Nome:	nsável pela assina	atura do co	ntrato:		
		Estado	Civil:		Profissão
RG nº:		CPF nº			
	,	ae	ae		
(No	ome e assinatura	do represe Caı		,	<del></del>





#### **ANEXO III**

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (MODELO OPCIONAL) Documento obrigatório a ser apresentado junto à proposta comercial





l Duktataran	1	İ	İ	İ	İ	İ	i i
Publicidade e							
propaganda							
Comissões							
Despesas financeiras							
Aluguéis							
Telefone							
Água							
Energia elétrica							
Informática e							
Comunicação							
Material de Expediente							
Vigilância							
Contratação de Terceiros							
Taxas							
Viagens e Estadas							
Refeições							
Outros Gastos							
Total							

#### **Resumo dos Gastos Totais**

Deserie	Gastos Conjuntos		
Descrição	Valor (R\$)	% Partic.	
Custos Diretos			
Custos Diretos Fixos			
Custos Diretos Variáveis			
Custos Indiretos e			
Despesas			
Custos das Atividades			
Total dos Gastos			
Gasto médio por			
passageiro			

#### **Detalhamento:**

- **1. Controle Frota:** Analisar as especificações do veículo; definir compra de veículos com a diretoria; Aguardar chegada dos veículos; Receber veículos; Controlar KM veículos; Controlar consumo de combustível dos veículos.
- **2. Inspecionar Veículo:** Necessidade de reparos; Verificar limite de lubrificantes; Verificar troca de lubrificantes; Verificar condições dos pneus; Verificar troca dos pneus.
- **3. Conserto Veículos:** Verificar material; Verificar conserto; Requisitar material; Receber material.
- 4. Trocar lubrificantes.
- 5. Trocar pneus.
- 6. Abastecimentos Veículos;
- **7. Movimentação Estoque:** Avaliar estoque; Solicitar compra de material; Receber material.
- 8. Comprar insumos: compra e recebimento de materiais.
- **9. Controle Operação:** Verificar disponibilidade de veículos; Escalar veículos; Escalar motorista.
- 10. Higienizar Veículos.





- **11. Estatística:** Controlar a saída de documentos; Registrar dados das viagens; Gerar informações estatísticas das linhas.
- **12. Análise de Disco:** Receber discos dos tacógrafos; Registrar dados dos discos; Gerar informações das viagem;
- **13. Controladoria Financeiro:** Registrar entrada de documentos contas a pagar e receber; Controlar movimentação financeira; Realizar faturamento.
- 14. Auditoria: Verificar ocorrências.
- **15. Controladoria:** Registrar documentos na escrita fiscal e contábil; Apurar os impostos; Levantar balanço patrimonial; Emitir relatórios.
- **16. Gerenciar Informática:** Instalar equipamentos; Gerenciar software.
- **17. Gerenciar Pessoal:** Registrar colaboradores; Gerar folha de pagamento; Emitir rescisões; Contratar colaboradores; Realizar Treinamentos.
- **18. Dirigir a Empresa:** Dirigir reuniões; Analisar relatórios; Tomar decisões.
- **19. Gerenciar Jurídico:** Controlar processos; Elaborar defesas; Participar de audiências; Realizar Acordos.





#### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão 98/2022 Processo Administrativo 1167/2022

A LICITANTE (NOME), ENDEREÇO, CNPJ (SE FOR PESSOA JURÍFICA)

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital.

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()**;

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.	
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo da ato convocatório, que a empresapessoa jurídica), CNPJ nº pequeno porte (manter uma das opções ante enquadramento previsto na Lei Complementar nº cujos termos declaro conhecer na íntegra, estand de preferência como critério de desempate no (somente declarar se a empresa se enquadrar no de pequeno porte, bem como deixar de forma exp	(denominação da é microempresa ou empresa de eriores, somente), nos termos do 2 123, de 14 de dezembro de 2006 lo apta, portanto, a exercer o direito procedimento licitatório do Pregão porte de microempresa ou empresa
(local e data) (representante le	





### ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° /2022

	<b>CONTRATANTE:</b>	<b>PREFEITURA</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>DE TIETÊ</b>
--	---------------------	-------------------	------------------	-----------------

**CONTRATADA:** 

PREGÃO Nº: 98/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1167/2022

Aos ...... dias do mês de ...... do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Vlamir de Jesus Sandei, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ...... pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ...... cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ...... com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representada por ....., portador da Cédula de Identidade R.G. nº ..... inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ...... doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a "Contratação de empresa para realização de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo do âmbito SUS fora do Município de Tietê", de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022 as despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica, sendo classificada como:

07.01.00 - Atenção Básica

Cod. Aplic.: 3010026

Fonte: 02 Transf.SS.Dem.Parlament. 202100831646

Despesa: 1795

Funcional: 3.3.90.39 10 301 1001 2311

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.





#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1. Os serviços serão executados de segunda à sábado, sem previsão de término devido à demanda diária de novos pacientes e manutenção dos atuais usuários do SUS.
- 3.2. Este contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2022, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ ...... (valor por extenso).

Lote	Destino	Veículo	Total KM Por Tipo Veículo	Valor Unitário (R\$)	Total KM Por Lote	Valor Total (R\$)
	Botucatu	Automóvel	185.299			
1	Botucatu	Van	13.621		198.920	
2	Piracicaba	Automóvel	38.857		124 E10	
2	Piracicaba	Van	95.661		134.518	
3	Jau	Automóvel	43.872		141.581	
3	Jau	Van	97.709		141.561	
	Itu/Salto	Ônibus	7.970			
4	Itu/Salto	Micro- ônibus	41.494		230.434	
	Itu/Salto	Van	78.798			
	Itu/Salto	Automóvel	102.172			
5	Grande SP	Van	86.245		170.893	
3	Grande SP	Automóvel	84.648		170.693	
6	Campinas	Van	5.877		43.649	
0	Campinas	Automóvel	37.772		43.049	
	Sorocaba	Micro- ônibus	52.662			
7	Sorocaba	Ônibus	37.657		279.795	
	Sorocaba	Van	53.259			
	Sorocaba	Automóvel	136.217			

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem licitado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.
- 5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.





- 5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 5.4. O atraso no pagamento dos documentos ficais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A licitante vencedora obriga-se a:
- 6.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;
- 6.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;
- 6.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.
- 7.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.
- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na execução dos serviços.
- 8.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 8.1.2.1. Advertência;
- 8.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não execução parcial ou total de acordo com o exigido no Termo de Referência.
- 8.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção na execução dos serviços, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.





- 8.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.
- 8.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 8.1.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.
- 8.1.4.1. Na hipótese do subitem 21.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).
- 8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 21 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
  - a) falência ou dissolução da adjudicatária;
  - b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 8.1.3;
  - c) a subcontratação ou cessão do contrato;
  - d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
  - e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, por mútuo acordo.
- 9.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA





- 10.1. 23.1. Será exigido da adjudicatária, a apresentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atendendo o disposto no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, mediante seguro-garantia.
- 10.1.1. A garantia de que trata esta condição deverá ser renovada sempre que necessário

para que tenha validade durante toda a vigência contratual, inclusive nos aditamentos futuros os quais venham a ser formalizados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

11.1. A cada período de 12 (doze) meses, contados inicialmente da data de assinatura do contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a aplicação da seguinte relação:

#### Reajuste = Valor Inicial do Contrato x (1 + Índice INPC) = Valor Reajustado

11.2. A solicitação de reajuste contratual deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração contendo planilha da composição de custos para a justificativa do reajuste, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo:

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva: ficará responsável, através do gestor designado de acordo com a Portaria.

- 12.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor (es) a ser (em) indicado (s) pelo secretário da respectiva Pasta, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.
- 12.3. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 7183/2022.
- 12.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 12.5. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua(s) omissão(ões).





#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.
- 13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ CONTRATANTE	
	(RAZÃO SOCIAL) CONTRATADA	
Testemunha 0 Nome:	1	Testemunha 02 Nome:





### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATA	NTE: PREFEITURA M	UNICIPAL DE TIETE	
<b>CONTRATA</b>	.DA:		
CONTRATO	) Nº (DE ORIGEM):		
OBJETO: "C	Contratação de empi	resa para realização	de Transporte Sanitário
Eletivo dest	tinado ao deslocamer	nto de usuários para re	ealizar procedimentos de
caráter eleti	ivo do âmbito SUS fo	ra do Município de Tie	tê"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





LOCAL e DATA:
ALITODIDADE MÁVIMA DO ÓDOÃO/ENTIDADE.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:





### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	